

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação e despacho) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098315

Anúncio n.º 24/2018

Abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 5 de dezembro de 2017, exarado sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, foi determinada a abertura do procedimento de classificação dos Paços do Concelho Medievais de Avis, no Largo Miguel Bombarda, Avis, freguesia e concelho de Avis, distrito de Portalegre.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt

c) Câmara Municipal de Avis, www.cm-avis.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

12 de dezembro de 2017. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311098275

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 1887/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 2 de junho de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 102/2014

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar e coordenar programas de educação para o idoso, monitorizar e coordenar os cuidados que contribuem para o bem-estar físico e psicossociais prestados ao idoso, coordenar os serviços e gerir os espaços e equipamentos de apoio a esta população em contexto institucional ou no apoio domiciliário.

5.2 — Atividades principais

a) Diagnosticar os impactos sociais, económicos e culturais do envelhecimento populacional na sociedade;

b) Assegurar as necessidades fisiológicas básicas da pessoa idosa;

c) Conceber e desenvolver ações de educação e saúde respeitando a identidade social e cultural da pessoa idosa;

d) Conceber e desenvolver projetos de animação visando a estimulação das capacidades cognitivas, afetivas, sensoriais e motoras;

e) Acompanhar e prestar apoio psicossocial à pessoa idosa;

f) Assegurar a comunicação com a pessoa idosa, com a família, com a comunidade, organizações e instituições;

g) Atuar em conformidade com as normas da instituição, de ética e deontologia;

h) Organizar espaços, planear e desenvolver sistemas administrativos com o objetivo de otimizar o funcionamento das instituições;

i) Gerir recursos humanos e materiais de instituições para a pessoa idosa.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital;

b) Conhecimentos especializados de cariz técnico, pedagógico e ético sobre a intervenção bio, psico e sociopedagógica em gerontologia;

c) Conhecimentos especializados das políticas, modelos e serviços específicos que salvaguardem os interesses da população idosa;

d) Conhecimentos abrangentes do idoso e do envelhecimento nas vertentes psicológica, biológica e social;

e) Conhecimento especializados das tecnologias de apoio para a população idosa;

f) Conhecimentos abrangentes da análise organizacional de equipamentos sociais gerontológicos;

g) Conhecimentos especializados para programar e monitorizar atividades;

h) Conhecimentos abrangentes das relações interpessoais;

i) Conhecimentos especializados de gestão de unidades dirigidas à população idosa;

j) Conhecimentos especializados das regras de segurança relacionadas com os equipamentos de reabilitação e funcionalidade física.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses dos idosos para o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

c) Selecionar os recursos tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;

d) Acompanhar atividades de desenvolvimento pessoal e social para a pessoa idosa de modo adequado;

e) Aplicar técnicas de transporte e transferência do idoso de forma segura e eficaz;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

h) Aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para um envelhecimento ativo e para o bem-estar físico e mental dos idosos;

i) Providenciar informação importante por forma a colaborar na avaliação biomédica, social, legal e psicológica em gerontologia;

j) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos;

k) Aplicar os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade relativos aos serviços e equipamentos de apoio a idosos;

l) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde relativas ao exercício da atividade;

m) Adaptar os cuidados de higiene pessoal, conforto, alimentação às necessidades do idoso, selecionando as ajudas técnicas mais adequadas;

n) Selecionar técnicas e procedimentos de manutenção, armazenamento e conservação de equipamentos, utensílios e produtos em função das suas características;

o) Identificar riscos de acidentes e implementar medidas de segurança no domicílio ou contexto institucional;

p) Acompanhar e orientar o idoso em atividades da vida diária e atividades instrumentais, de acordo com o seu grau de funcionalidade.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para participar ativamente em equipas multidisciplinares;

b) Demonstrar capacidade de relação interpessoal;

c) Demonstrar capacidade para resolução de problemas de forma ética e responsável;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

e) Demonstrar capacidade crítica e de autorreflexão;

f) Demonstrar autocontrolo emocional;

g) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão e de gestão do tempo;

h) Demonstrar capacidade de aprendizagem contínua e de liderança;

i) Demonstrar capacidade para comunicar de forma respeitosa e eficaz com o doente, a sua família e outros profissionais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	61	51 %
726 — Terapia e Reabilitação	16	13 %
421 — Biologia e Bioquímica	11	9 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	5	4 %
226 — Filosofia e Ética	4	3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	4	3 %
723 — Enfermagem	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Chaves . . .	Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (6) + (8)	(10)
Biologia do Envelhecimento	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52		123	175	7
Cuidados Básicos de Saúde	723 — Enfermagem	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	39		61	100	4
Gestão e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	20		55	75	3
Legislação e Ética em Gerontologia.	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	26		74	100	4
Microbiologia e Parasitologia	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	46		54	100	4
Noções de Gestão e Administração em Saúde.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	39		36	75	3
Comunicação Aplicada à Gerontologia.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52	39	73	125	5
Fundamentos de Gerontologia	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	78	55	122	200	8
Gerontologia e Bem-Estar	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52	39	73	125	5
Higiene e Segurança em Gerontologia.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	39	26	61	100	4
Pé Geriátrico	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	39	26	36	75	3
Promoção da Saúde no Idoso	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	52	39	73	125	5
Psicossociologia do Envelhecimento.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	72	52	53	125	5
Estratégias de Intervenção para um Envelhecimento Saudável.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	78	55	122	200	8
Gestão e Qualidade nos Serviços de Apoio ao Idoso.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	39	26	61	100	4
Intervenção Nutricional em Gerontologia.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	52	39	73	125	5
Reabilitação e Funcionalidade Física no Idoso.	726 — Terapia e Reabilitação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	78	55	122	200	8

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Seminários	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	52	39	73	125	5
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
				<i>Total. . .</i>	905	490	2095	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311096274

Aviso n.º 1888/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 16 de fevereiro de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gerontologia da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

25 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

2 — Curso técnico superior profissional

T096 — Gerontologia

3 — Número de registo

R/Cr 101/2014

4 — Área de educação e formação

762 — Trabalho Social e Orientação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar e coordenar programas de educação para a saúde do idoso, monitorizar e coordenar os cuidados que contribuem para o bem-estar físico e psicossociais prestados ao idoso, coordenar os serviços e gerir os espaços e equipamentos de apoio a esta população em contexto institucional ou no apoio domiciliário.

5.2 — Atividades principais

a) Coordenar e monitorizar os cuidados essenciais prestados ao idoso de forma a facilitar um envelhecimento bem-sucedido;

b) Coordenar os serviços de acompanhamento e prestação de cuidados psicossociais a idosos;

c) Gerir os recursos humanos e materiais e planear e desenvolver sistemas administrativos com o objetivo de otimizar o funcionamento das instituições de apoio ao idoso;

d) Supervisionar a organização de espaços para programas dirigidos à população em envelhecimento;

e) Planificar e coordenar programas de educação para a saúde do idoso.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital;

b) Conhecimentos abrangentes para realizar uma avaliação multidimensional do idoso;

c) Conhecimentos especializados das políticas, modelos e serviços específicos para a população idosa;

d) Conhecimentos abrangentes do idoso e do envelhecimento nas vertentes psicológica, biológica e social;

e) Conhecimento especializados das tecnologias de apoio para a população idosa;

f) Conhecimentos abrangentes da análise organizacional de equipamentos sociais gerontológicos;

g) Conhecimentos especializados para programar e monitorizar atividades;

h) Conhecimentos abrangentes das relações interpessoais;

i) Conhecimentos especializados de gestão de unidades dirigidas à população idosa;

j) Conhecimentos especializados das regras de segurança relacionadas com os equipamentos de reabilitação e funcionalidade física.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar as necessidades e interesses dos idosos para o planeamento e implementação de ações e ou programas de intervenção adequados;

b) Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

c) Selecionar os recursos tecnológicos e outros, em função dos objetivos pretendidos;

d) Analisar a informação necessária para acompanhar de modo adequado o idoso e a sua família;

e) Aplicar técnicas de transporte e transferência do idoso de forma segura e eficaz;

f) Definir objetivos de intervenção considerando o contexto de atuação e as características do público-alvo;

g) Detetar, avaliar, registar e reportar alterações do estado físico ou psíquico do idoso, atuando em situações de emergência no âmbito das suas competências;

h) Conceber e aplicar estratégias, atividades e tarefas que concorram para um envelhecimento ativo e para o bem-estar físico e mental dos idosos;

i) Providenciar informação importante para a tomada de decisão na área biomédica, social, legal e psicológica;

j) Aplicar estratégias de comunicação assertiva no contexto das relações interpessoais e de resolução de conflitos;

k) Aplicar os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade relativos aos serviços e equipamentos de apoio a idosos;

l) Aplicar as normas de segurança, higiene e saúde relativas ao exercício da atividade;

m) Adaptar os cuidados de higiene pessoal, conforto, alimentação às necessidades do idoso, selecionando as ajudas técnicas mais adequadas;

n) Selecionar técnicas e procedimentos de manutenção, armazenamento e conservação de equipamentos, utensílios e produtos em função das suas características;

o) Identificar riscos de acidentes e implementar medidas de segurança no domicílio ou contexto institucional;

p) Acompanhar e orientar o idoso em atividades da vida diária e atividades instrumentais, de acordo com o seu grau de funcionalidade;